DECRETO Nº 1.996 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a baixa dos bens móveis cadastrados no inventário municipal, mas que não se enquadram no conceito de bens permanentes.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°. Fica a Prefeitura Municipal de Registro autorizada a dar baixa nos permanentes constantes no inventário municipal.

Parágrafo Único - Os bens móveis estão cadastrados junto ao inventário municipal, conforme anexo I, porém não são mais considerados bens permanentes junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tabela PCASP 2014, e pela Portaria 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2°. Os bens móveis supracitados foram adquiridos ao longo dos anos e não obedeciam a um critério, respaldados para delimitação e diferenciação dos bens permanentes dos bens de consumo.

Art. 3°. A Prefeitura Municipal, através das Secretarias competentes, tomará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 02 de fevereiro de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos